



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL N.º 185/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA STEFANIA MARIA SOKOLOWSKI 050814959221.**

O **Município** de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado, de outro lado a empresa **Stefania Maria Sokolowski 050814959221**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 33.249.656/0001-00, Isento de Estadual, com sede na Rua J M Madalozzo, n.º. 391, CEP 85.892-000, Centro, na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, neste ato representada por sua microempresendedora individual, Sra. Stefania Maria Sokolowski, residente e domiciliada na Rua J M Madalozzo, n.º. 391, CEP 85.892-000, Centro, na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º. 10.219.906-5, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º. 050.814.959-21, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado até 08 de junho de 2024, o prazo de vigência e execução do Contrato Original n.º 185/2021, de 08 de junho de 2021.

**Parágrafo único:** A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O reajuste ao qual a Contratada tem direito, conforme disposições previstas no subitem 22.1.1 do Edital de Pregão Presencial n.º 61/2021, do qual decorre o Contrato Original anteriormente identificado, será devidamente formalizado em documento posterior ao presente Termo Aditivo, após a publicação da variação do índice oficial a ser aplicado, qual seja, o IPCA-IBGE.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes/PR, 07 de junho de 2023.

LAERTON  
WEBER:04530421988  
88

Município de Mercedes  
CONTRATANTE

*Stefania Maria Sokolowski*  
Stefania Maria Sokolowski 050814959221  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
EDSON  
KNAUL:88632350900

Edson Knaul  
RG nº 5.818.820-4

JUCIANE  
BRUM:00412221993

Juciane Brum  
RG nº 5.060.586-8